

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 1001819-89.2023.8.26.0699

**NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

EXCLUÍDOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
2	ABATEDOURO E FRIGORIFICO DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA	46.702.479/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.200.000,00					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.200.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.200.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
3	ABR ALIMENTOS BARIRI LTDA	05.931.384/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	77.486,19					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 77.486,19, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 77.486,19, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 77.486,19 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
5	ADEGRAF ETIQUETAS ADESIVAS - EIRELI	06.313.527/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.268,80					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.268,80, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.268,80, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.268,80 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
8	ADRIANO CESAR LEITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28.595.237/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	505.000,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 505.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 505.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
11	AGROPECUARIA BOLSON LTDA	03.125.991/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	66.116,42					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 66.116,42, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 66.116,42, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 66.116,42 (sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
12	ALESSANDRO ALVES DE FREITAS	28.748.535/0001-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.464,14					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.464,14, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.464,14, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.464,14 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
15	ALIANCE EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	02.398.985/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	20.286,26					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 20.286,26, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 20.286,26, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 20.286,26 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
16	ALLAN RICHARD FERREIRA DOMINGU	424.443.398-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	68.228,95					BRL	0,00
Total	BRL	68.228,95					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 68.228,95, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 68.228,95, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 68.228,95 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
19	AMONTEF MONTAGENS E EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA	04.227.887/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.200,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.200,00, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 7.200,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
20	AMS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	45.112.157/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	650.000,00					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 650.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 650.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
29	BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA	06.995.805/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	98.398,31					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 98.398,31, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 98.398,31, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 98.398,31 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
32	BLX DO BRASIL LTDA	27.870.770/0001-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	800.000,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 800.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 800.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
35	BUGIO AGROPECUARIA LTDA	82.996.521/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	73.394,65					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 73.394,65, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 73.394,65, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 73.394,65 (setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
36	BUONNY PROJ. E SERV. E RISCOS SECURITARIOS LTDA	06.326.025/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.699,94					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.699,94, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 2.699,94, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.699,94 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	CAPITAL CASH FOMENTO MERCANTIL LTDA	30.488.715/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	278.550,00			-			-
		278.550,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora CAPITAL CASH FOMENTO MERCANTIL LTDA apresentou divergência ao crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informou que o negócio jurídico que originou o crédito é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1013455-86.2022.8.26.0602, em trâmite na 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP, em face da Recuperanda e dos devedores solidários, sendo que os devedores solidários, Sr. João Teixeira Ramos e Teixeira Ramos Empreendimentos e Participações Ltda, firmaram acordo com o Credor, o qual vem sendo cumprido. Assim, diante do cumprimento do acordo pelos devedores solidários, requer a exclusão do crédito da Relação de Credores. Apresentou divergência instruída da cópia do processo de execução.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, apresentou concordância com a pretensão da Credora de excluir o crédito da Relação de Credores.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que a Credora estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 278.550,00, na Classe III – Quirografária.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do Termo de Prorrogação, Aditamento e Emenda ao Instrumento Particular de Transação, Confissão, Quitação, Sub-Rogação e Outras Avenças Pactuado em 13/02/2020, cujo instrumento foi celebrado em 02/06/2020, onde a Recuperanda confessou ser devedora de R\$ 230.180,40 (duzentos e trinta mil cento e oitenta reais e quarenta centavos), referente ao inadimplemento do Instrumento Particular de Transação, Confissão, Quitação, Sub-rogação e Outras Avenças, que deveria ser pago em 15 parcelas de R\$ 19.303,43 (dezenove mil trezentos e três reais e quarenta e três centavos) cada, vencendo-se a primeira em 13/03/2020 e a última em 13/05/2021.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

No Termo de Prorrogação foi pactuado, conforme Cláusula 2, o aditamento das parcelas com vencimento de 13/05/2020 a 13/05/2021 que remontam ao débito de R\$ 250.944,45 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago em 24 parcelas de R\$ 12.343,03 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos) cada, vencendo-se a primeira parcela do acordo em 13/06/2020 e a última em 13/05/2022, com taxa de juros de 1,5% ao mês.

2.3.2. Valor do Crédito

Apura que do valor do crédito oriundo do negócio jurídico, previu a Cláusula 2 do Termo de Prorrogação, juros de mora de 8% ao mês até 10 dias após o vencimento e, posteriormente a este prazo, juros de mora de 8% ao mês mais multa de 4%.

Conforme documentos apresentados pela Credora, a Recuperanda quitou 8 das 24 parcelas devidas. Assim, diante de novo inadimplemento, a Credora ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1013455-86.2022.8.26.0602, em face da Recuperanda e dos devedores solidários do Termo de Prorrogação, no valor de R\$ 277.357,76 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

2.3.3. As Garantias

Constata que garante a operação a assunção solidária da dívida pelo Sr. Fábio Ferreira de Freitas, Sr. Sérgio Maciel de Freitas, Sr. João Teixeira Ramos e Teixeira Ramos Empreendimentos e Participações Ltda.

Conforme informado acima, diante da inadimplência da Recuperanda, o Credor ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1013455-86.2022.8.26.0602, em 19/04/2022, em face da Recuperanda e dos devedores solidários.

Afere que nos autos da Execução, os devedores solidários, Sr. João Teixeira Ramos e Teixeira Ramos Empreendimentos e Participações Ltda, firmaram acordo com a Credora, o qual vem sendo cumprido, de forma que o processo se encontra arquivado provisoriamente até o cumprimento integral do acordo, devendo o crédito ser excluído da Relação de Credores.

2.3.4. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/11/2023.

Considerando que o credor optou por não cobrar a Recuperanda e optou por não ter seu crédito habilitado, a Administradora Judicial exclui o crédito da relação de credores.

Anota-se, todavia, que eventual inadimplência do acordo pelos devedores solidários não autorizará o prosseguimento da cobrança em face da Nova Era. Se o credor optar por cobrar a Recuperanda, deverá necessariamente habilitar seu crédito (se o processo de RJ ainda estiver em trâmite) ou executá-lo no caso do encerramento da RJ. Em ambos os cenários, o crédito será novado pela aprovação de eventual Plano de Recuperação Judicial, conforme jurisprudência do STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.851.692 - RS (2019/0360829-6).¹

¹ Excerto da Ementa: 7. Assim, o credor que figurar na listagem, com a exatidão do valor do crédito e da classificação a que faz jus, estará automaticamente habilitado na recuperação judicial. Caso contrário, terá ele a faculdade de decidir entre: i) habilitar de forma retardatária o seu crédito; ii) não cobrá-lo; e iii) ajuizar a execução individual após o encerramento da recuperação judicial. Em qualquer circunstância, terá o ônus de se sujeitar aos efeitos da recuperação judicial. 8. Na hipótese, caso não tenha havido a habilitação do crédito, poderão os embargados ajuizar futura execução

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Assim, tem-se que a divergência apresentada pela Credora é de ser acolhida, com a exclusão do crédito da Relação de Credores, conforme a documentação comprobatória apresentada.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 278.550,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**.

individual, após o encerramento da recuperação judicial (LREF, art. 61), devendo levar em consideração, no entanto, que o seu crédito acabará sofrendo os efeitos do plano de recuperação aprovado, em virtude da novação ope legis (art. 59 da LREF). RECURSO ESPECIAL Nº 1.851.692 - RS (2019/0360829-6) Rel. Luis Felipe Salomão – 4ª Turma - STJ

CAPITAL CASH FOMENTO MERCANTIL LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
42	CASA DO ELETRICISTA S. DE PIRAPORA LTDA	04.132.855/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	43,90					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 43,90, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 43,90, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos).**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	CASHPRO SECURITIZADORA S.A.	27.828.552/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	117.584,00			-			-
		117.584,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e duplicatas, no montante de R\$ 123.100,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 117.584,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que não foi encaminhado contrato de desconto de recebíveis, comprovantes de pagamento ou qualquer documento que vinculasse a Recuperanda à Credora.

Como as notas foram emitidas pela Recuperanda face a terceiros, dos documentos apresentados não é possível aferir o motivo pelo qual o seu pagamento está sendo imputado à Credora.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 117.584,00 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais);**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
45	CENTER FISH COM P LTDA	09.337.909/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	23.000,00					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 23.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 23.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
46	CENTERIN FOMENTO MERCANTIL LTDA.	09.510.912/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	495.429,15					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 495.429,15, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 495.429,15, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 495.429,15 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
48	CHEPPS SERVIÇOS DE COBRANÇAS EIRELI	23.324.444/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.200.000,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.200.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.200.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
49	CIMSAL COM E IND DE MOAGEM E REFINACAO STA CECILIA LTDA	08.348.609/0005-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	32.256,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 32.256,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 32.256,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 32.256,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
50	CLICHERIA BLUMENAU LTDA	83.778.274/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.220,30					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.220,30, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.220,30, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.220,30 (um mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	COMERCIAL JVD I E LTDA	10.463.489/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	724,71			-			-
		724,71			-			-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	
	-
Total	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou e-mail, em 22/02/2024, solicitando informações a respeito do pagamento do crédito relacionado. Não apresentou documentos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Não apresentou documentação que originou o crédito relacionado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 724,71, na Classe III – Quirografária.

Exclui o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 724,71, diante da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 724,71 (setecentos e vinte quatro reais e setenta e um centavos);**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
53	CONDIMEAT IND E COM. DE PROD.AL LTDA	14.029.476/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.429,45					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.429,45, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.429,45, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.429,45 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
54	CORDEIRO MAQ E FERR LTDA	71.449.201/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	494,64					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 494,64, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 494,64, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 494,64 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
55	CORI INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA	06.927.598/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	87.534,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 87.534,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 87.534,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 87.534,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
56	COTINENTAL EMBALAGENS E INDUSTRIA DE CAIXA LTDA	03.132.254/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	459,27					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 459,27, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 459,27, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 459,27 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
60	DALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	31.457.649/0002-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	800.000,00					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 800.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 800.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
64	DAVI ANTONIO DE SANTANA	085.841.518-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	37.845,04					BRL	0,00
Total	BRL	37.845,04					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 37.845,04, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 37.845,04, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 37.845,04 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
68	DELPHI CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	19.643.409/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.804,15					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.804,15, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 2.804,15, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.804,15 (dois mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
69	DISK MAQPECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	00.595.061/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	775,00					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 775,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 775,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
71	E MARTINS EQUIP IND ME	06.314.005/0001-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	615,60					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 615,60, na CLASSE IV - ME e EPP.

Exclui o valor listado de R\$ 615,60, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 615,60 (seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
75	ESSENTA IND. E COM. LTDA	56.993.074/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.248,25					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.248,25, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 2.248,25, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.248,25 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
78	FF COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PROFISSIONAL LT	41.751.822/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.940,64					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.940,64, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 1.940,64, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.940,64 (um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
79	FIT-PLAST SYSTEM INDL. E COML. LTDA	00.318.851/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.500,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.500,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.500,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
82	FRANCIELE APARECIDA DE PROENCA	452.104.308-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	33.875,17					BRL	0,00
Total	BRL	33.875,17					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.875,17, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 33.875,17, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 33.875,17 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
83	FRIGMEL COM. ATAC. SUINOS EIRELI	71.673.792/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	75.014,41					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 75.014,41, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 75.014,41, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 75.014,41 (setenta e cinco mil e quatorze reais e quarenta e um centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
86	FRIGORIFICO CATARINENSE LTDA	04.999.514/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	28.600,00					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 28.600,00, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 28.600,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seissentos reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
88	FRIGORIFICO D PERONE LTDA	81.806.598/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	33.403,19					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.403,19, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 33.403,19, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 33.403,19 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
89	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	14.434,30					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 14.434,30, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 14.434,30, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 14.434,30 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
90	FRIGORIFICO THOMS AGROIND.LTDA	00.671.047/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	53.752,66					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 53.752,66, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 53.752,66, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 53.752,66 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
91	FRIUNA ALIMENTOS LTDA	06.095.896/0001-16

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	39.635,92					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 39.635,92, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 39.635,92, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 39.635,92 (trinta e nove mil, seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
93	GABRIELLA RIZZI CANALLE EPP	09.257.166/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	29,90					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 29,90, na Classe IV - ME e EPP;

Exclui o valor listado de R\$ 29,90, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
95	GIRA PORCO COM. DE CARNES LTDA	10.911.012/0001-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	24.143,63					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.143,63, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 24.143,63, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 24.143,63 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
98	GLOBAL SUL LOGISTICA EIRELI	28.931.601/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.051,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.051,00, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 7.051,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 7.051,00 (sete mil e cinquenta e um reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
99	GLOBOACO DO BRASIL LTDA	27.984.562/0001-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	772,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 772,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 772,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
100	GMX ILUMINAÇÃO ELETRICA LTDA	18.058.154/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.031,29					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.031,29, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.031,29, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.031,29 (um mil e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
102	HIDROLABOR LAB. DE C. DE Q LTDA	00.352.894/0001-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.212,49					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.212,49, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.212,49, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.212,49 (três mil, duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
104	IBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	56.387.632/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	18.257,50					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 18.257,50, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 18.257,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 18.257,50 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	INTERPORTES LOGISTICA & CABTOGEM - EIRELI	07.493.157/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	25.290,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 25.290,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 25.290,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
110	JOANNA DE MORAES ROCHA PARAFUSOS	08.107.569/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	159,99					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 159,99, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 159,99, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
114	JOSE ANTONIO DA SILVA PROENCA	460.883.798-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.964,57					BRL	0,00
Total	BRL	6.964,57					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.964,57, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 6.964,57, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 6.964,57 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
115	JOSE MIGUEL MONTEIRO	043.444.388-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	19.458,67					BRL	0,00
Total	BRL	19.458,67					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 19.458,67, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 19.458,67, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 19.458,67 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
116	JOSIANE CRISTINA SOARES	053.146.068-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	11.016,24					BRL	0,00
Total	BRL	11.016,24					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 11.016,24, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 11.016,24, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 11.016,24 (onze mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
117	JULIETA VIEIRA NUNES	31.344.748/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.000,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.000,00, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 1.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	JZ - TRANSPORTES LTDA	14.313.648/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	9.360,02					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.360,02, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 9.360,02, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 9.360,02 (nove mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
123	LUCAS SANTOS GOMES	403.868.658-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	133.246,92					BRL	0,00
Total	BRL	133.246,92					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 133.246,92, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 133.246,92, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 133.246,92 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
124	MACIEL RODRIGUES MODESTO	463.688.518-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	16.456,03					BRL	0,00
Total	BRL	16.456,03					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 16.456,03, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 16.456,03, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 16.456,03 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	MAF COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	04.214.254/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.169,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.169,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 2.169,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
127	MANFRIM & MANFRIM REPRESENTAÇÕES LTDA	16.587.921/0001-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.901,59					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.901,59, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 1.901,59, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.901,59 (um mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
128	MAQUIPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA	65.751.216/0001-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	19.177,14					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 19.177,14, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 19.177,14, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 19.177,14 (dezenove mil, cento e setenta e sete reais e quatorze centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
129	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	648.838.414-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	60.000,00					BRL	0,00
Total	BRL	60.000,00					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 60.000,00, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 60.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
131	MARCOS ROBERTO ANTUNES EPP	05.505.061/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.448,91					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.448,91, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.448,91, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.448,91 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
132	MARIA JURACI ESTEVES DA SILVA	97.519.367/0001-58

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	180,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 180,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 180,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	MARIO PEREIRA DOS SANTO	050.404.978-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	44.771,04					BRL	0,00
Total	BRL	44.771,04					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 44.771,04, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 44.771,04, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 44.771,04 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
134	MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA	02.011.086/0001-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	15.678,04					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 15.678,04, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 15.678,04, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 15.678,04 (quinze mil, seiscientos e setenta e oito reais e quatro centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
137	MINISTERIO DA FAZENDA	00.394.460/0216-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	477.774,15					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 477.774,15, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 477.774,15, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 477.774,15 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	MK MENDES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SAL EIRELI	26.101.547/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.312,50					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.312,50, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 4.312,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 4.312,50 (quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
140	MTA AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME	27.874.780/0001-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	6.654,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.654,00, na Classe IV - ME e EPP;

Exclui o valor listado de R\$ 6.654,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
142	NAIM COMERCIAL A EIRELI	27.839.585/0001-94

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.400,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.400,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 5.400,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
144	NORTE SALIN S/A IND COM NORSAL	08.249.021/0012-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	10.053,60					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.053,60, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 10.053,60, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 10.053,60 (dez mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
145	OSMIR ALBUQUERQUE SOUZA	52.907.789/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.072,00			-			-
		1.072,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	
	-
Total	-

2. Manifestações e Análise

Manifestação do Credor

Credor encaminhou e-mail em 22/02/2024, informando que não reconhece o crédito relacionado pela Recuperanda.

Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, deixou de encaminhar documentação comprobatória do crédito relacionado.

Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.072,00, na Classe III – Quirografária;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo alterando para Classe IV – Me e EPP;

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 1.072,00, diante da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.072,00 (mil e setenta e dois reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
146	PALLET FILM EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI	18.671.592/0001-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.648,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.648,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.648,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
148	PETROLUX COMERCIAL LTDA	67.355.313/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.457,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.457,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 13.457,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 13.457,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	PHOENIX PRINT	22.980.151/0001-96

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.637,50					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.637,50, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.637,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.637,50 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
150	POLYCAMP EMBALAGENS LTDA	58.524.026/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.203,92					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.203,92, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.203,92, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.203,92 (um mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
151	PORK FOODS IND. DE CARNES E DERIV. LTDA	29.572.407/0001-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	89.535,63					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 89.535,63, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 89.535,63, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 89.535,63 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
152	PORTO FELIZ IND COM PAPEL PAPELÃO LTDA	50.334.614/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	24.897,60					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.897,60, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 24.897,60, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 24.897,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
154	PREVENT MEDICAL SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	27.993.256/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.224,76					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.224,76, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 3.224,76, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.224,76 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	71.584.833/0002-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	524.302,02			-	NÃO SUJEITO	BRL	-
		524.302,02			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Não houve manifestação da Recuperanda.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 21.031,72 e 503.270,30 na Classe III – Quirografária.

Constata que o crédito corresponde exatamente ao valor inscrito em dívida ativa na CDA 1.273.325.886, juntada na Execução Fiscal de autos n.º 1500331-47.2020.8.26.0699, em trâmite perante a Comarca de Salto De Pirapora – SP:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls.

Livro	Folha	Data de Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
136663	189	26/12/2019	1.273.326.886

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	NOVA ERA INDUSTRIA COMERCIO e TRANSPORT		
CNPJ / CPF	01.563.625/0001-95	CNAE	
IE / Ident.	602042188112,	Órgão Expedidor	
Endereço	RUA ROD FRANCISCO JOSE AYUB, 00119		
Complemento			
Bairro	OUVIRES		
Cidade	Salto de Pirapora	Estado	SP CEP 18160-000

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Insentos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 21.031,72

Débito	
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento concluído	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	31/10/2019
Data de referência	01/07/2019		
Valor inscrito	R\$ 21.031,72	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	26/08/2019		
Data do início da incidência dos juros moratórios	27/08/2019		

Verifica que se trata de crédito de ICMS, não sujeito à Recuperação Judicial, na forma do art. 29 da Lei 6830/80 (LEF) e art. 187 do Código Tributário Nacional.

Anota que todos os créditos em nome do Estado de São Paulo devem ser excluídos, haja vista que não há comprovação de sua origem e de que, concomitantemente, não se aplicam a eles as não sujeições dos créditos tributários.

Exclui o valor inicialmente listado.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista de credores.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
155	PROCURADORIA GERAL FEDERAL	05.489.410/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	26.669,86			-			-
		26.669,86			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou e-mail à Administradora Judicial solicitando informações sobre a composição de seu crédito. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, apenas informou que solicitou as CDAs.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 26.031,72, na Classe III – Quirografária.

Haja vista que não há comprovação da existência de crédito concursal e que os créditos tributários não se sujeitam à Recuperação Judicial (art. 29 da Lei 6830/80 LEF) e (art. 187 do Código Tributário Nacional), exclui o valor inicialmente listado de R\$ 26.031,72.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 26.031,72 (vinte seis mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
157	PUMA FIDC NÃO-PADRONIZADO MULTISSETORIAL	13.805.152/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	98.398,30			-			-
		98.398,30			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito junto à Recuperanda.

Encaminhou planilha de controle de processos, em que informa a existência de falência requerida pela Credora, autuada sob nº 1001804-91.2021.8.26.0699, a qual foi atribuída o valor de R\$ 98.398,30, posteriormente extinta em virtude da homologação de acordo.

Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 98.398,30, na Classe III – Quirografia.

Verifica que o credor havia ajuizado pedido de falência da Recuperanda em 07/12/2021, autuado sob o nº 1001804-91.2021.8.26.0699, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Salto de Pirapora/SP, devido ao inadimplemento da Recuperanda com relação à obrigação assumida entre eles.

No entanto, após a citação da Recuperanda, foi homologado acordo elidindo a mora, com a consequente extinção da demanda (fls. 400/401), a qual transitou em julgado em 26/06/2023 (fls. 407).

O depósito elisivo e/ou acordo ilidindo a mora na falência têm o condão de extinguir a obrigação pelo pagamento, uma vez que, ao efetuar o depósito judicial do valor devido, o devedor garante a satisfação do crédito, afastando, assim, a possibilidade de decretação da falência.

Inexiste, portanto, razão para que seja mantido o crédito listado pela Recuperanda em favor do credor.

Exclui-se o crédito de R\$ 98.398,30 listado em favor do credor.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito de **R\$ 98.398,30 (noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, listado em favor da Credora.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
158	QUALITYCLEAN SISTEMAS DE HIGIENIZACAO - EIRELI	06.955.498/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.949,90					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.949,90, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 13.949,90, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	RAPIDO PH TRANSPORTES EIRELI	24.260.485/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.500,00					BRL	0,00
Total							BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.500,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 7.500,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
165	REYLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	06.333.018/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.919,11					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.919,11, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.919,11, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.919,11 (um mil, novecentos e dezenove reais e onze centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
168	RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	46.677.860/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	12.360,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.360,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 12.360,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
171	ROTA CONFECÇÕES EIRELI	04.673.805/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.331,40			-			-
		4.331,40			-			-

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	
	-
Total	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou e-mail em 21/02/2024, informando a quitação dos valores devidos pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com a exclusão do crédito relacionado em nome de ROTA CONFECÇÕES EIRELI, em razão da quitação.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.331,40, na Classe III – Quirografária;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, alterando para ROTA CONFECÇOES LTDA na Classe IV – Me e EPP;

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 4.331,40, diante da ausência de documentação comprobatória;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 4.331,40 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos);**

ALTERAR a razão social para **ROTA CONFECÇOES LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
172	RUBENS AMARAL MIRANDA	228.642.738-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	65.144,03					BRL	0,00
Total	BRL	65.144,03					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 65.144,03, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 65.144,03, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 65.144,03 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
175	SAMIRA MARA VASCONCELOS GONCAL	044.054.899-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	57.925,50					BRL	0,00
Total	BRL	57.925,50					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 57.925,50, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 57.925,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 57.925,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	SANTISTA FRIG DIST LTDA	24.263.162/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	485,96					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 485,96, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 485,96, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 485,96 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
179	SERGIO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR	20.242.216/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	275,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 275,00, na Classe III - Quirografária;

Exclui o valor listado de R\$ 275,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
182	SOLOSUL LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	74.600.842/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	179,40					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 179,40, na Classe IV - ME e EPP;

Exclui o valor listado de R\$ 179,40, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
183	SORO CASA DA BORRACHA LTDA	33.063.104/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	22,50					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 22,50, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 22,50, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
185	SOROCABA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	08.630.163/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	12.515,40					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.515,40, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 12.515,40, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 12.515,40 (doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
186	SOROFLEX COMERCIAL DE BORRACHAS INDUSTRIAIS LTDA	62.176.201/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	640,30					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 640,30, na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor listado de R\$ 640,30, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 640,30 (seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
188	SUPER EPI EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	26.588.821/0001-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.059,86					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.059,86, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 2.059,86, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.059,86 (dois mil e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
189	SUPERSEAL LACRES DE SUGURANÇA EIRELI	24.112.048/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.060,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.060,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.060,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
190	TANGARA ALIMENTOS LTDA	07.886.479/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	109.204,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 109.204,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 109.204,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 109.204,00 (cento e nove mil, duzentos e quatro reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
193	TEIXEIRA LOGISTICA LTDA	39.630.423/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.287,57					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.287,57, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 5.287,57, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 5.287,57 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
196	TNS TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA	04.813.506/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.163,31					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.163,31, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 4.163,31, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 4.163,31 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
202	TRUST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	00.710.220/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	203.850,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 203.850,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 203.850,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 203.850,00 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
205	VATTEN SOLUÇÕES A LTDA	10.856.753/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.260,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.260,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 1.260,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
206	VERATH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15.627.344/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	750.000,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 750.000,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 750.000,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
207	VEROS PROD QUIMICOS LTDA	43.805.456/0001-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.740,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando sua conta bancária para depósito, sem encaminhar documentos relativos à origem do crédito, mesmo após solicitação da Administração Judicial nesse sentido.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.740,00, na Classe III - Quirografia.

Exclui o valor listado de R\$ 1.740,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
210	VL AGRO INDUSTRIAL LTDA	05.488.486/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	33.957,04					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.957,04, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 33.957,04, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 33.957,04 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
212	W R ARAUJO GERADORES	11.442.745/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	91.130,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 91.130,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 91.130,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 91.130,00 (noventa e um mil, cento e trinta reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
213	WILLIAN ROBERTO JUHRS	06.129.015/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	944,00					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 944,00, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 944,00, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
214	WINNER FACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA	07.369.918/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	739.881,08					BRL	0,00
Total						BRL		0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 739.881,08, na Classe III - Quirografia;

Exclui o valor listado de R\$ 739.881,08, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 739.881,08 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
215	YASMIM DIAS SAMPOGNA	459.820.518-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	48.950,39					BRL	0,00
Total	BRL	48.950,39					BRL	0,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	0,00
Total	0,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, mas não obteve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 48.950,39, na Classe I – Trabalhista;

Exclui o valor listado de R\$ 48.950,39, em virtude da ausência de documentação comprobatória;

Exclui o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 48.950,39 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).**